



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . .	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior :

**Portaria n.º 8:286** — Designa a constituição heráldica das armas, bandeira e selo da Câmara Municipal do concelho de Odemira.

**Declaração** de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

### Ministério da Marinha :

**Declaração** de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

### Ministério do Comércio e Indústria :

**Portaria n.º 8:287** — Esclarece que não devem considerar-se incluídos os caminhos de ferro na expressão «entidade transportadora» empregada na disposição do artigo 9.º do decreto-lei n.º 24:276, que reserva exclusivamente para exportação dos vinhos do Pôrto a barra do Douro e pôrto de Leixões.

### Ministério da Instrução Pública :

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

### Ministério da Agricultura :

**Decreto n.º 26:122** — Regulamenta o julgamento das infracções do disposto no decreto-lei n.º 24:185, cometidas pelos associados da Federação Nacional dos Industriais de Moagem.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Portaria n.º 8:286

Tendo em vista o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses e atendendo ao que representou a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Odemira, distrito de Beja: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica das armas, bandeira e selo daquele Município seja a seguinte:

**Armas:** de negro, com uma faixa de prata carregada por dois sobrelhos de verde landados de ouro, arrancadas de negro, truncado do mesmo e descascadas de vermelho. Em chefe, uma tôrro torreada de prata, aberta e iluminada de vermelho, acompanhada de dois ramos de três espigas de trigo de

ouro. Em contrachefe três faixas onçadas, duas de prata e uma de azul carregada de três peixes de prata. Coroa mural de prata de quatro tôrres. Listel branco com os dizeres: «Vila de Odemira», a negro.

**Bandeira:** esquadrelada de amarelo e verde. Cordeões e borlas de ouro e de verde. Lança e haste douradas.

**Selo:** circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres: «Câmara Municipal de Odemira».

Ministério do Interior, 25 de Novembro de 1935.— O Ministro do Interior, *Henrique Linhares de Lima*.

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 15 de Novembro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 7.000\$ dos 50 por cento, a que se refere o decreto-lei n.º 25:299, da verba inscrita no n.º 2) do artigo 61.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério do Interior do ano económico de 1934-1935, para os 50 por cento, a que se refere o mesmo decreto-lei, da verba inscrita no n.º 1) dos citados artigo, capítulo e orçamento.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Novembro de 1935.— Pelo Director de Serviços, *António Rodrigues Almeida Santos*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 16 do corrente mês, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 20.000\$, da alínea c) para a alínea a) do n.º 1) do artigo 107.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1934-1935.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Novembro de 1935.— O Director dos Serviços, *R. Quintanilha*.